



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003 /2017

Pelo presente instrumento de CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que, entre si, fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º **26.753.160/0001-03**, com sede na Av. Vicente Barbosa, nº 1.770, Centro, Lagoa da Confusão/TO, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **Luiz Edvaldo Coelho dos Santos**, inscrito no CPF nº 775.018.611-53, doravante denominado "CONTRATANTE"; e de outro lado à empresa **PROINFO - Informática e Tecnologia**, inscrito no CNPJ nº 18.446.097/0001-26, situada na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato pelo empresário individual **João Batista Parente Neres**, brasileiro, divorciado, portador CPF nº 832.468.781-53, residente no endereço acima, doravante denominado "CONTRATADO", mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com realização de procedimento licitatório (dispensa de licitação), nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, qualquer vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços profissionais de manutenção/apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão/TO, e orientação aos servidores sobre operação/alimentação do sistema.

Parágrafo único – Quaisquer outros serviços não previstos no objeto do presente contrato, não obriga o Contratado ao seu cumprimento, salvo em caso de aditamento do mesmo, ou avença entre as partes.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quarta – As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato, tais como, passagens, viagens (inclusive combustíveis



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

CAMARA MUNICIPAL
Lagoa da Confusão-TO.

Folhas nº 03

para abastecimento do veículo do contratado), fotocópias, correrão por conta exclusiva do Contratante.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula Quinta – Pela execução dos serviços previstos no objeto deste instrumento, o contratante pagará ao contratado a importância global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Parágrafo primeiro – O pagamento mensal tratado no “caput” será realizado até o 20º dia do mês subsequente ao vencido, sob pena de aplicação dos encargos legais.

DA DESPESA

Cláusula Sexta – A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária através da seguinte dotação:

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.99

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, dada pela Lei nº 8.883/94.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Oitava – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no mês de janeiro e término no final do mês de dezembro de 2017.

Parágrafo único – Caso haja interesse das partes, poderá ser prorrogado o presente instrumento contratual, mediante termo aditivo.

DO FORO

Cláusula Nona – Fica eleito o foro da Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima – Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.




Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO


=====

Cláusula Décima primeira – O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal, que é condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Lagoa da Confusão/TO, 02 de janeiro de 2017.


Câmara Municipal de Lagoa da Confusão
CNPJ nº 26.753.160/0001-03
Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
CPF nº 775.018.611-53
Presidente da Câmara


PROINFO - Informática e Tecnologia
CNPJ nº 18.446.097/0001-26
João Batista Parente Neres
CPF nº 832.468.781-53

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: